



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, nº 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 710

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAMIRIM - BA, (SAMEP) COMO ESTRATÉGIA DE PREPARAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA A PROVA SAEB 2025, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2025. APROVA O DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**

Praça Santo Antônio, 270
Centro
PARAMIRIM - BA
CNPJ: 13.675.491/0001-12

Decreto Nº 710 / 2025
De 16 de Abril de 2025
Lei 324 / 2024

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 590 de 02/01/2025, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , JUVENTUDE E LAZER	Acréscimo	Redução
2211 - Manutenção do Desporto Amador		
3.3.90.33.00.00 / 1500 - Passagens e DESPs com Locomoção	0,00	6.000,00
3.3.90.48.00.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00	0,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade:	6.000,00	6.000,00
Total da Movimentação:	6.000,00	6.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00
Total Geral:	6.000,00	6.000,00

PARAMIRIM - BA, 16 de Abril de 2025

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *peelo futuro*

Secretaria de
Educação

PORTARIA Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação Municipal de Educação de Paramirim - BA, (SAMEP) como estratégia de preparação em Língua Portuguesa e Matemática, para a prova SAEB 2025, no âmbito da Rede Municipal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face das orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Matrizes de Referência do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental do Sistema de Avaliação Baiano de Educação - SABE e do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 160, de 18 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paramirim - Bahia, Meta 7;

CONSIDERANDO a importância do Sistema de Avaliação da Educação SAEB - como instrumento de diagnóstico da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um sistema de avaliação educacional para monitoramento da qualidade do ensino no município;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a aprendizagem dos estudantes e com a elevação dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais, 2º e 5º ano, e dos anos finais, 9º ano, do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a utilização das análises advindas dos resultados para subsidiar a recomposição de aprendizagem e a melhoria do ensino;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Educação

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática por meio do trabalho com as Matrizes de Referência da Prova SABE e SAEB,

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Sistema de Avaliação Municipal de Educação de Paramirim - Bahia (SAMEP), como instrumento de diagnóstico e preparação para a participação dos estudantes nas avaliações externas, especialmente o SAEB 2025.

Art. 2º. O SAMEP estabelece na forma desta Portaria, as seguintes diretrizes:

I. A realização de avaliações periódicas para medir a proficiência dos alunos em diferentes níveis de ensino;

II. A utilização de instrumentos e metodologias alinhadas às diretrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

III. O acompanhamento e a análise dos resultados para subsidiar a formulação de políticas públicas educacionais;

IV. A promoção de ações formativas para professores e gestores com base nos dados coletados.

Art. 3º. A Avaliação Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnico-pedagógica, bem como, comissão constituída por meio de Portaria.

Art. 4º. A aplicação da Avaliação Municipal ocorrerá em períodos previamente definidos no calendário escolar, abrangendo as áreas de Língua Portuguesa e Matemática, com foco nas habilidades avaliadas pelo SAEB.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a comissão constituída:

I. Elaborar e/ou selecionar os instrumentos de avaliação;





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Educação

II. Definir os procedimentos de aplicação, correção e análise dos resultados;

III. Orientar as unidades escolares quanto ao uso pedagógico dos resultados;

IV. Promover formações para os profissionais da educação com base nos dados obtidos.

Art. 6º. As Provas constituem-se numa avaliação censitária, de estudantes matriculados nas escolas públicas do município, a serem aplicadas, obrigatoriamente, no 2º, 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º. As questões e/ou os itens que compõem as Provas serão pautadas (os) na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e atenderão às Matrizes de Referência da Prova SABE e SAEB do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Cada Unidade Escolar que oferece as modalidades de ensino do 2º, 5º e 9º ano, receberá cadernos de prova de Língua Portuguesa e de Matemática, correspondentes a todas as turmas incluídas no Censo do ano correspondente.

Art. 8º. A reprodução e distribuição dos cadernos de provas e das folhas de respostas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Caberá a gestão escolar adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, da correção e do envio de relatório do desempenho da (s) turma (s) de cada Prova realizada à Secretaria de Educação.

Art. 10. Os resultados das avaliações serão analisados e divulgados de forma transparente, garantindo o acesso das escolas, professores, estudantes e famílias aos dados e às ações decorrentes.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 14 de abril de 2025.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação





**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE PARAMIRIM - BAHIA**

Lei Municipal Nº 193/2017 de 09 de junho de 2017
Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Demonstrativo Físico e Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e na Lei Municipal nº 193 de 09 de junho de 2017, em reunião ordinária ocorrida no dia 15 de abril de 2025, após apreciação e análises e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 18 de 20 de fevereiro de 2025, estabelece a abertura do prazo para o preenchimento do Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao exercício financeiro de 2024,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.954 de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria nº 70 de 17 de março de 2023, que dispõe as sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Municipal nº 193/2017, do que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Demonstrativo Sintético Físico e Financeiro do Sistema Único de Assistência Social, exercício 2024, referente a movimentação financeira do cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência- FEAS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Zilene Marques da Silva
Presidente do CMAS

Rua Professor Divaldo Pereira Franco, nº 167 – Centro - Fone: (77) 3471-2107
Email: cmasparamirim@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FB41-06FD-C37B-E674-92D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB41-06FD-C37B-E674-92D4



Hash do Documento

f730688025595dbacebf3eaf3db1232fb6ef632282eca59e327610b9d41149c5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/04/2025 13:03 UTC-03:00